

RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ENFERMAGEM: CONHECENDO SUA IMPORTÂNCIA PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Suzana Rosa André¹, Ivaneide Leal Ataíde Rodrigues¹, Laura Maria Vidal Nogueira¹, Marcandra Nogueira de Almeida Santos¹, Thayse Moraes de Moraes²

Objetivo: Verificar o que os acadêmicos de enfermagem conhecem sobre Responsabilidade Técnica em Enfermagem. **Metodologia:** Estudo descritivo com abordagem quantitativa envolvendo 34 acadêmicos do curso de graduação em enfermagem. **Resultados:** Os resultados mostraram que os discentes possuem noções baseadas nos preceitos do Código de Ética de Enfermagem embora de forma bastante restrita, demonstrando limitações no que tange ao conceito de Responsabilidade Técnica. **Conclusão:** Concluiu-se que o ensino na graduação não é suficiente para respaldar o exercício profissional de forma segura e nem está inserido no momento propício no conteúdo curricular, demonstrando a importância da atenção dos estudantes e profissionais de enfermagem para temas voltados a natureza ética da profissão.

Descritores: Responsabilidade Técnica; Enfermagem; Ética.

TECHNICAL RESPONSIBILITY IN NURSING: KNOWING ITS IMPORTANCE FOR PROFESSIONAL PRACTICE

Objectives: To verify what the nursing students know about Technical Responsibility in Nursing. **Methodology:** A descriptive study with a quantitative approach involving 34 undergraduate nursing students. **Results:** The results showed that the students have notions based on the precepts of the Code of Nursing Ethics, although in a very restricted way, demonstrating limitations regarding the concept of Technical Responsibility. **Conclusion:** It was concluded that undergraduate teaching is not enough to support professional practice in a safe way and is not inserted at the right moment in curricular content, demonstrating the importance of the attention of students and nursing professionals to themes related to the ethical nature of profession.

Descriptors: Technical Responsibility; Nursing; Ethics.

RESPONSABILIDAD TÉCNICA EN ENFERMERÍA: CONOCIENDO SU IMPORTANCIA PARA EL EJERCICIO PROFESIONAL

Objetivo: Verificar lo que los académicos de enfermería conocen sobre Responsabilidad Técnica en Enfermería. **Metodología:** Estudio descriptivo con abordaje cuantitativo que involucra a 34 académicos del curso de graduación en enfermería. **Resultados:** Los resultados mostraron que los discentes poseen nociones basadas en los preceptos del Código de Ética de Enfermería aunque de forma bastante restringida, demostrando limitaciones en lo que se refiere al concepto de Responsabilidad Técnica. **Conclusión:** Se concluyó que la enseñanza en la graduación no es suficiente para respaldar el ejercicio profesional de forma segura y ni está inserto en el momento propicio en el contenido curricular, demostrando la importancia de la atención de los estudiantes y profesionales de enfermería para temas volcados a la naturaleza ética de la ética profesión.

Descritores: Responsabilidad Técnica; Enfermería; Ética.

¹Universidade do Estado do Pará-UEPA,PA.

²Universidade Federal do Pará-UFP,PA.

Autor correspondente: Raissa Lorena dos Santos Dantas. E-mail: enf.raissalorena@gmail.com

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento histórico da enfermagem se deu através da preocupação com as demandas de saúde e complexidades dos serviços, objetivando subsidiar melhores práticas para o cuidado de forma integral, ascendendo a necessidade do desenvolvimento e de organização do trabalho de enfermagem para aperfeiçoar modelos gerenciais considerados obsoletos¹.

A enfermagem brasileira nasceu atrelada ao modelo hospitalar de atenção individual e curativa e não para a saúde pública, atendendo as necessidades de saúde do período de industrialização do país, que vivia momentos de pressão pela classe trabalhadora por assistência médica individual e necessidade de organização da assistência à saúde².

Nesse contexto, o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os seus respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN) criados em 12 de julho de 1973, por meio da Lei nº 5.905 constituem o principal órgão fiscalizador das atividades de enfermagem no Brasil, que em seu conjunto formam uma Autarquia Federal³.

No que se refere à qualidade dos serviços prestados à população pelas diversas categorias profissionais no Brasil, um importante marco foi a criação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 instituiu a ART na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia e determinou que Instituições e os profissionais a elas vinculados adotassem padrões para a execução de seu trabalho baseados em legislações e normas técnico institucionais⁴.

A Responsabilidade Técnica (RT) existe em quase todas as profissões e consiste essencialmente em um processo ético-profissional⁵. Para enfermagem, a Resolução COFEN nº 509/2016 instituiu a Responsabilidade Técnica nos Serviços de Enfermagem (RTE), sendo uma atribuição específica e inerente ao enfermeiro nos termos da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, tendo sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem⁶⁻⁸.

Na graduação em enfermagem faltam oportunidades práticas, na qual os acadêmicos possam observar a aplicabilidade de temas como RTE e demais legislações pertinentes ao serviço. Em geral, prevê apenas atividades teóricas, além do que os temas fazem parte do conteúdo de disciplinas ministradas nos primeiros anos da graduação quando, em sua maioria, os alunos provavelmente ainda não têm maturidade acadêmica para compreendê-las em sua magnitude.

Diante da importância do tema, definiu-se como objetivos deste estudo: Verificar o que os acadêmicos de enfermagem

conhecem sobre Responsabilidade Técnica em Enfermagem; discutir esses conhecimentos com vistas a subsidiar acadêmicos de enfermagem no que diz respeito à importância da responsabilidade técnica.

Entende-se que esta pesquisa tem relevância, tanto para o meio acadêmico, quanto para o profissional, contribuindo para o conhecimento sobre o papel que o responsável técnico desempenha e quais suas atribuições, bem como disseminar informações acerca do tema e estimular enfermeiros e acadêmicos a conhecer a respeito dos aspectos éticos da profissão, atentando para seus direitos e deveres.

METODOLOGIA

Tipo de estudo

Trata-se de um estudo descritivo-observacional com abordagem quantitativa.

Participantes da pesquisa

Os participantes foram discentes do curso de graduação em enfermagem pertencentes a quinta série bloco II, turmas A e B (manhã e tarde) matriculados no ano de 2015. Como critério de exclusão definiu-se acadêmicos que, embora regularmente matriculados, não estivessem no pleno exercício de suas atividades acadêmicas por qualquer motivo. O número previsto foi de 40 discentes, conforme informação da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA). Participaram 34 acadêmicos, posto que 06 recusaram-se.

Local do estudo

Escola de Enfermagem Magalhães Barata (EEMB) que faz parte do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde constituindo o Campus IV da Universidade do Estado do Pará (UEPA). A EEMB é uma das duas universidades públicas existentes no Estado que ofertam o curso de enfermagem, onde funciona além de graduação em enfermagem o curso de pós-graduação em enfermagem nível *stricto sensu* associado a Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Coleta dos dados

A abordagem e convite aos estudantes aconteceu gradualmente, à medida dos encontros propiciados pelas próprias atividades acadêmicas. Aos que aceitaram foram explicados os objetivos da pesquisa, bem como o processo de coleta de dados. Esta foi realizada no próprio Campus IV, no período de agosto a outubro de 2015, em salas previamente solicitadas à coordenação do curso. Alguns participantes optaram por realizar a entrevista nos campos de estágio, o que foi respeitado e mesmo nesses espaços o caráter sigiloso das entrevistas foi assegurado. Foi realizada entrevista

individual utilizando instrumento baseado na escala de Likert, adequado ao tipo de pesquisa desenvolvida neste projeto. Esta escala foi composta por um elenco de assertivas para que os entrevistados indiquem seu grau de concordância ou discordância com declarações relativas à atitude que está sendo medida(9). O instrumento de coleta organizou-se com 06 perguntas sobre conhecimentos de RTE, 03 perguntas sobre abordagem do tema no contexto acadêmico e 03 perguntas sobre aplicabilidade da RTE no exercício profissional.

Neste estudo, a escala foi constituída por afirmativas sobre a RTE e foi solicitado ao participante que expressasse sua opinião escolhendo uma dentre elas, indicando atitude favorável ou desfavorável em relação à afirmativa do objeto central. Além da escala, incluiu-se no instrumento de coleta uma pergunta final referente à uma possível contribuição do participante a respeito dos estudos do tema no contexto acadêmico.

Procedimentos de análise dos dados

Para a análise os dados foram organizados e armazenados em um banco de dados utilizando-se o software do Microsoft® Office Excel® 2010 para elaboração das tabelas ora apresentadas. A análise propriamente dita foi feita mediante apreciação do material coletado por meio de estatística simples e correlacionando-os com o referencial teórico selecionado sobre o tema.

Procedimentos éticos

O projeto foi aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa do Curso de Enfermagem da Universidade do Estado do Pará sob o parecer nº 1.096.321 e a todos os participantes foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, para que pudessem declarar formalmente o seu aceite. A identidade dos participantes foi preservada utilizando-se código alfa numérico com as letras AC para acadêmico seguido do número sequencial de ordem das entrevistas.

RESULTADOS

Sobre os participantes da pesquisa

Os acadêmicos eram em sua maioria do sexo feminino, 82%²⁸, na faixa etária de 20 a 24 anos (67,6%). Quando indagados se possuíam algum tipo de experiência extracurricular 28 (82,35%) dos participantes responderam positivamente. A experiência em Conselhos de Classe foi relatada por apenas 3 (8,8%) que participaram de programa de estágio do COREN-PA.

Conhecimento sobre Responsabilidade Técnica em Enfermagem

A totalidade dos participantes concordou sobre a finalidade da instituição da responsabilidade técnica como um instrumento que garante a atuação profissional com qualidade, bem como o RT ter registro ativo junto ao Conselho de Classe, sendo 85,3%²⁹ os que concordaram totalmente com este conceito e 14,7%⁵ os que concordaram de forma parcial, os demais discordaram.

Quando indagados sobre a resolução atual que normatiza a RTE e o seu caráter obrigatório, 35,3%¹² discentes concordaram totalmente com esta assertiva e 47,1%¹⁶ concordaram de forma parcial, 11,8%⁴ discordaram e 5,9%² discordaram totalmente.

Sobre o conceito de ART e a finalidade desta junto ao COREN, 41,2%¹⁴ disseram concordar totalmente, sendo 35,3%¹² os que concordaram de forma parcial, 17,6%⁶ e 5,9%² participantes, respectivamente, discordaram parcial e totalmente.

Com relação à obrigatoriedade da ART nos serviços de enfermagem a maioria das respostas foram de acordo com a assertiva, que é verdadeira, sendo 58,8%²⁰ de acordo totalmente e 20,6%⁷ parcialmente, os outros 11,8%⁴ e 8,8%³ respectivamente discordaram parcial e totalmente.

Dentre os critérios adotados para concessão de ART foram mencionados pelos participantes: o registro ativo junto ao COREN, regularidade financeira, disponibilidade de horários e estar quite com obrigações eleitorais. Com os critérios para emissão de ART, 76,5% (26) concordaram, 20,6%⁷ discordaram parcialmente e apenas 2,9%¹ discordou totalmente.

Quando se afirmou aos participantes ser uma função da ART respaldar o enfermeiro, além de outras atribuições, conduzir o Programa de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), 58,8%²⁰ concordou com esta colocação, fazendo associação com RT e a condução do PGRSS, uma vez que este último necessita de um RT para seu efetivo funcionamento, os demais 41,2%¹⁴ discordaram desta assertiva.

Abordagem sobre Responsabilidade Técnica no contexto acadêmico

Essa categoria demonstra dados sobre a abordagem da responsabilidade técnica no contexto acadêmico. Quando indagados se durante a graduação receberam/produziram conhecimento sobre responsabilidade técnica e demais legislações de enfermagem, a maioria, 67,6%²³, discordou, sendo que 44,1%¹⁵ discordou parcialmente e 23,5%⁸ totalmente. Os demais participantes concordaram 32,4%¹¹.

Os participantes avaliaram que os conhecimentos obtidos na graduação não foram suficientes para respaldar o exercício profissional de forma segura e nem estavam inseridos no momento propício no conteúdo curricular, posto

que 31 (91,2%) discordaram desta assertiva e somente 3 (8,8%) concordaram de forma parcial.

Aplicabilidade da Responsabilidade Técnica no exercício profissional

Essa categoria evidencia a opinião dos participantes sobre a aplicabilidade da RTE. Quando indagados sobre a função da RT como instrumento para facilitar a atividade fiscalizatória em relação aos profissionais que atuam nas empresas/instituições que prestam serviços de enfermagem, 55,9%¹⁹ concordaram totalmente e 32,3%¹¹ concordaram parcialmente. Desta forma a maioria dos discentes acredita que a ART tem caráter efetivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e que funciona de fato como instrumento para fiscalização dos profissionais. Os demais participantes discordaram desse caráter na ART.

Todos os participantes concordaram com relação a aplicabilidade e a relevância da responsabilidade técnica, tanto para resguardar os interesses em comum de pessoa, família e coletividade, quando para sua atuação como profissional enfermeiro.

DISCUSSÃO

A maioria dos participantes tem a percepção de que a instituição da RT em Enfermagem se deu por meio de dispositivos legais com o intuito de qualificar o serviço, bem como habilitar o enfermeiro a atuar como vínculo entre o Conselho de Classe e o serviço de enfermagem da instituição⁶. Os discentes entendem que por meio da ART, os serviços prestados pelo enfermeiro serão mais especializados, podendo propiciar significativa melhora na qualidade da assistência prestada aos clientes.

Quanto à obrigatoriedade e critérios para aquisição de ART, notou-se que os participantes tinham conhecimento limitado em relação a esses, pois os acadêmicos tinham dificuldade em afirmar se a ART era obrigatória e compreender expressões que conceituavam os critérios para concessão de ART.

Ao avaliar a opinião dos participantes sobre a ART e sua função no PGRSS, constatou-se que os acadêmicos não faziam a relação da necessidade da condução do programa de resíduos por um RT, esta é obrigatória e norteada pela Resolução COFEN nº 303/2005 que habilita o enfermeiro a assumir, elaborar e implementar a Responsabilidade Técnica do PGRSS¹⁰.

No que concerne a RT no contexto acadêmico, identificou-se dentre os participantes, um grupo jovem, sendo que a maioria já passou por estágio extracurricular em diversas áreas. O estágio curricular supervisionado apresenta-se como instrumento integrador entre instituições de ensino e campo de trabalho no ensino superior, conferindo maior

domínio entre determinadas áreas de atuação¹¹. Nesse raciocínio, é possível relacionar essa participação como fator decisivo para propiciar o domínio dos temas estudados na academia.

Dessa forma destaca-se que, neste estudo, embora muitos tenham participado de estágios extracurriculares, foi constatado que um percentual muito reduzido dos estudantes teve oportunidade de participação em Conselho de Classe, o que leva a deduzir que as dificuldades demonstradas por eles, no domínio do tema responsabilidade técnica em enfermagem, pode estar relacionada à pouca oportunidade de vivenciar a aplicação, na prática, referentes à RTE.

Descobriu-se, entre os participantes, um certo descontentamento a respeito de temas voltados para os aspectos éticos da enfermagem, pois consideraram estes pouco discutidos durante a formação acadêmica. Na formação inicial dos futuros profissionais, além da dimensão técnica, deve ser enfatizada a dimensão ética da competência profissional, dada sua responsabilidade social¹². Nesse aspecto foi unânime entre os participantes a manifestação da necessidade de um maior aprofundamento sobre os temas voltados para a natureza ética da enfermagem, demonstrando a relevância para os acadêmicos de enfermagem concluintes sobre estes assuntos.

Os quesitos que fornecem subsídios para a atuação de enfermeiros qualificados são fonte de referência para os acadêmicos de enfermagem. A relação profissional-acadêmico com comunicação efetiva é fundamental para a formação de enfermeiros aptos para a atuação em equipe multiprofissional e ações interdisciplinares¹³.

Quanto à opinião dos participantes sobre a aplicabilidade da RTE, dentre os que concordaram ser um vínculo entre Conselho de Classe e profissionais, havia a ideia em comum que a ART é dependente do órgão fiscalizador da profissão, mostrando que os acadêmicos veem a função de RT como de extrema responsabilidade, o que é legítimo, posto que o descumprimento das atribuições estabelecidas ao RT poderão ser notificados a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder Processo Ético-Disciplinar na Autarquia de jurisdição⁵.

No que concerne a aplicabilidade da RTE para que sejam resguardados interesses coletivos, foi unânime a ideia de que esta traz benefícios para o serviço e clientela, reconhecendo que esta contribui para uma atuação profissional com qualidade.

Mediante esses resultados, constata-se que os discentes possuem noções baseadas nos preceitos estabelecidos pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), que define a enfermagem como uma profissão comprometida com a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e

coletividade”, portanto, mesmo aqueles que ainda não adquiriram conhecimento mais apurado sobre RTE e demais legislações pertinentes a profissão, não os desconhecem completamente e, somado a isto, demonstraram interesse em aprender mais sobre estes temas¹⁴.

Quando estimulados a sugerir estratégias para que profissionais e acadêmicos tenham acesso a mais informação sobre RTE, estes mencionaram que para os discentes se faz necessário maior aprofundamento de temas dessa natureza na disciplina Legislação em Enfermagem, com a inclusão de atividades práticas e maior oferta de estágios que valorizem esses aspectos da profissão. Quanto aos profissionais, os mesmos sugeriram que sejam realizadas e/ou intensificadas capacitações de profissionais sobre o tema, em seus campos de trabalho, tendo o COREN como facilitador desse processo.

O cenário acadêmico deste estudo já vivencia a implantação de currículos integrados, contudo, do ponto de vista dos docentes, há dificuldades na implantação dos mesmos. É necessário refletir mais sobre o currículo integrado no que diz respeito ao seu conceito, princípios e suas relações com o campo das macropolíticas representadas, por exemplo, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a graduação em Enfermagem (DCN/ENF) e pelo SUS¹⁵.

Limitações do estudo

As limitações deste estudo referem-se à pouca literatura encontrada sobre a temática RT, especificamente na enfermagem, mas entende-se que estudos como estes podem estimular outras pesquisas relacionadas ao aprimoramento do conhecimento sobre a Responsabilidade Técnica e contextos semelhantes.

Contribuição para a prática

Como implicações para a prática, os achados mostram a importância de estimular a busca de conhecimentos sobre a natureza ética da enfermagem e sua aplicabilidade prática, posto que realizá-lo permitiu conhecer que estes aspectos são pouco explorados. Importa conhecer a legislação em enfermagem, compreendendo-a em sua totalidade, com suas atribuições profissionais, direitos e deveres, com vista a formar profissionais críticos para o exercício profissional com segurança, ética e benefícios para a comunidade

CONCLUSÃO

A maioria dos discentes demonstrou interesse sobre o tema, mas constatou-se que o conhecimento demonstrado por eles, ainda, é incipiente. Entendem que o conhecimento adquirido na academia não é suficiente para respaldar o exercício profissional, e que não estão inseridos no momento oportuno.

Quando estimulados a sugerir estratégias para que Enfermeiros e acadêmicos tenham acesso à informação sobre RTE, estes mencionaram que, para os discentes, faz-se necessário maior aprofundamento de temas dessa natureza na disciplina Legislação em Enfermagem com a inclusão de atividades práticas e oferta de estágios que valorizem esses aspectos da profissão. Quanto aos profissionais, sugeriram que sejam realizadas e/ou intensificadas capacitações sobre o tema, em seus campos de trabalho tendo o COREN como facilitador desse processo.

Contribuição dos autores

Concepção e desenho, análise e interpretação dos dados, redação do artigo, revisão crítica, revisão final: Suzana Rosa André, Ivaneide Leal Ataíde Rodrigues, Laura Maria Vidal Nogueira Marcandra Nogueira de Almeida Santos, Thayse Moraes de Moraes.

REFERÊNCIAS

1. Chaves LDP, Mininel VA, Silva JAM, Alves LR, Silva MF, Camelo SHH. Supervisão de enfermagem para a integralidade do cuidado. *Rev Bras Enferm*. 2017;70(5):1165-70. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672017000501106&lng=en&nrm=iso&tlng=pt
2. Ito EE, Peres AM, Takahashi RT, Leite MMJ. O ensino de enfermagem e as diretrizes curriculares nacionais: utopia x realidade. *Rev Esc Enferm USP*. 2006; 40(4):570-5. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v40n4/v40n4a16.pdf>.
3. Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 (BR) [Internet]. Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. 13 jul. 1973 [acesso em: 22 dez. 2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5905.htm.
4. Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 (BR) [Internet]. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. 09 dez. 1977 [acesso em: 28 nov. 2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6496.htm.
5. Amadigi FR et al. Anotação de responsabilidade técnica do profissional enfermeiro. 1ª ed. Florianópolis, SC: Conselho Regional de Enfermagem-SC; 2013.
6. Resolução nº 509/2016 do Conselho Federal de Enfermagem, de 15 de março de 2016 (BR) [Internet]. Atualiza as normas técnicas para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico. *Diário Oficial da União*. 16 mar. 2016 [acesso em: 26 set. 2017]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05092016-2_39205.html
7. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 (BR) [Internet]. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. 26 jun. 1986 [acesso em: 28 nov. 2017]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html.
8. Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 (BR) [Internet]. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. 09 jun. 1987 [acesso em: 28 nov. 2017]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html.
9. Pasquali L. Instrumentos psicológicos: manual prático de elaboração. Brasília: LabPAM; IBAPP; 1999. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&pid=S0080-6234201700010043600018&lng=en.
10. Resolução nº 303 do Conselho Federal de Enfermagem, de 23 de junho de 2005 (BR) [Internet]. Dispõe sobre a autorização para o enfermeiro assumir a coordenação como Responsável Técnico do Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS. *Diário Oficial da União*. 23 jun. 2005. [acesso em: 11 fev. 2015]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3032005_4338.html.
11. Marran AL, Lima PG, Bagnato MHS. As políticas educacionais e o estágio curricular supervisionado no curso de graduação em enfermagem. *Trab Educ Saúde*. 2015; 13(1):89-108. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462015000100089&lang=pt
12. Burgatti JC, Bracialli LAD, Oliveira MAC. Problemas éticos vivenciados no estágio curricular supervisionado em Enfermagem de um currículo integrado. *Rev Esc Enferm USP*. 2013; 47(4):937-42. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342013000400937.
13. Souza RV, Alves LC, Barra LLLB, Fernandes LM, Salgado, PO, Viegas SMF. Imagem do enfermeiro sob a ótica do acadêmico de enfermagem. *Enferm Foco*. 2017; 8 (1): 47-5. Disponível em: <http://revista.portalcofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/763>
14. Resolução nº 311 do Conselho Federal de Enfermagem, de 8 de fevereiro de 2007 (BR) [Internet]. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. *Diário Oficial da União*. 8 fev. 2007 [acesso em: 14 fev. 2015]. Disponível em: <http://se.corens.portalcofen.gov.br/codigo-de-etica-resolucao-cofen-3112007>.
15. Franco ECD, Soares AN, Bethony MFG. Currículo integrado no ensino superior em enfermagem: o que dizem os enfermeiros dos docentes. *Enferm Foco* 2016; 7 (1): 33-36. Disponível em: <http://revista.portalcofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/662>